

Cortar a insalubridade é perversidade!

Servidores da Saúde aprovam paralisação dias 9 e 10 de julho com indicativo de greve por tempo indeterminado

Categoria poderá decretar greve em assembleia no dia 13 de julho, caso o governo não revogue a medida

Indignados com a medida abrupta adotada pelo governo do estado de cortar o adicional de insalubridade, "preliminarmente", da remuneração de 1.518 servidores da Saúde, a categoria aprovou em assembleia realizada no dia 30 de junho a paralisação das atividades nos dias 9 e 10 de julho, com indicativo de greve por tempo indeterminado. Foi aprovada também a propositura de um Mandado de Segurança para tentar suspender o ato do governo.

Ficou deliberado que no dia 9 de julho, os servidores irão realizar um protesto durante a reunião do Conselho Estadual de Saúde (CES), na Assembleia Legislativa da Bahia, às 13h. Já no dia 10 de julho, a categoria irá participar da Plenária Popular e Democrática com o tema "A Situação da Saúde na Bahia rumo à 15ª Conferência Nacional de Saúde", no Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador às 14h. No dia 13 de julho será realizada uma nova assembleia que poderá deliberar a greve geral na Saúde, caso o governo não revogue a medida.

Ao tomarem conhecimento da ameaça do corte do adicional, os sindicatos procuraram as secretarias da Saúde (Sesab) e da Administração (Saeb), reivindicando uma análise criteriosa com a participação das entidades e suas assessorias jurídicas para evitar prejuízo aos



Fotos: Eduardo Paranhos

servidores. O governo anunciou inicialmente que estaria fazendo estudo e que os ajustes seriam discutidos. No entanto, às vésperas dos festejos juninos, de maneira unilateral, a Saeb publicou nota informando do corte da insalubridade já na folha do mês de junho.

Para o Sindsaúde-Ba e os servidores, a atitude do governo foi desrespeitosa, uma vez que todos foram surpreendidos com a notícia às vésperas dos festejos juninos, sem qualquer discussão prévia com a categoria. Os servidores, que já são penalizados com remunerações injustas, condições precárias de trabalho e carga horária excessiva, so-

frerão mais prejuízos com o corte da insalubridade que corresponde de 30% a 40% do salário básico, sob o argumento de regularização da sua concessão à legislação.

Apoio à greve dos servidores da ex-Dires de Jequié

Durante a assembleia, foi aprovado também o apoio do Sindsaúde-Ba à greve dos servidores da ex-Dires de Jequié. Os trabalhadores paralisaram as atividades por causa das péssimas condições de trabalho.

Assembleia dia 13 de julho (segunda-feira) no auditório da Fundação Visconde de Cairu - Rua do Salete, 50 (Barris), às 15h PARTICIPE!

Reunião com a Serin termina sem avanços

Antes da assembleia, a diretoria do Sindsaúde-Ba participou de uma reunião com o secretário de Relações Institucionais do Estado, Josias Gomes, com a presença dos superintendentes de Recursos Humanos da Saeb e da Sesab, Adriano Tambone e Joana Pinheiro, respectivamente.

Durante o encontro, o sindicato deixou clara a sua posição contrária ao corte e reivindicou a revogação da medida. Apesar dos argumentos, não houve acordo por parte do governo. Novos cortes do adicional de insalubridade deverão ocorrer em breve em



diversas unidades da capital e interior.

Diante da postura inflexível do governo, o Sindsaúde-Ba conchama a categoria para fortalecer o movimento na tentativa de reverter a situação. O sindicato convoca a adesão de todos nas paralisações e a participação em massa na assembleia que será realizada no dia 13 de julho. O Momento é de luta!

Protesto em frente à Sesab

Antes mesmo de serem surpreendidos com a efetivação do corte da insalubridade, o Sindsaúde-Ba e os servidores da Saúde já se encontravam mobilizados. A categoria realizou manifestação em frente à Sesab no dia 16 de junho com a participação de trabalhadores de diversas unidades.

Vitória dos servidores da saúde!

Atendendo pedido do Sindsaúde-Ba, Justiça concede liminar garantindo direito à incorporação das promoções para aposentados

O Sindsaúde-Ba e os servidores conquistaram uma importante vitória contra mais uma retirada de direitos por parte do governo do estado. Através de um Mandado de Segurança impetrado pelo sindicato, o Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) concedeu liminar garantindo aos servidores da Saúde direito à incorporação das promoções concedidas a partir de 2012 nas aposentadorias, sem que seja necessário esperar cinco anos na nova classe.

O pedido de liminar foi impetrado pelo Sindsaúde-Ba porque a Procuradoria Geral do Estado, através da Sesab, estava notificando os trabalhadores, informando a restrição do direito à incorporação da promoção para quem não tenha completado o período exigido.

Os servidores estavam sendo coagidos a aceitarem a redução dos salários para a classe anterior, sob pena dos pedidos de aposentadorias não serem encaminhados para publicação. Se o trabalhador não aceitasse a condição imposta pela Sesab, o seu processo era arquivado.

O Sindsaúde-Ba contestou a decisão do governo, considerando a medida da PGE equivocada, uma vez que fere o Estatuto do Servidor (artigos 5, 30, 32, 33 e 132 da Lei 6677), e normas do Plano de Carreira. A determinação da PGE foi estendida para todas as carreiras

30/06/2015 Liminar

O presente Mandado de Segurança Coletivo com pedido de liminar, foi impetrado pelo S - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, contra possível ato a ser praticado pelo GOVERNADOR DO ESTADO e pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO, consubstanciado em possível equívoco aposentação de seus associados mediante permanência de, pelo menos, classe para que seus proveitos base nela. Em suas razões, (a) a exigência viola os termos art. 42, III, da CE/89; (b) o seu que ter cumprido tempo mínimo exercício no serviço público e em que se dará a aposentador não exigindo permanência isoladamente considerada; (c) Bahia adotou o entendimento, Saúde, de que o requisito para no art. 40 da Constituição Fed com a ocupação nos últimos não no cargo; (d) a distorção e confusão jurídicos de cargo e classe por parte d Coatoras configura o justo receio de vulnerabilidade constitucional à aposentadoria e irrevocamentos e proventos dos associados c

cabimento do mandado de segurança é a possibilidade de apresentação de prova documental do que alegado pelo impetrante e a desnecessidade de produção de outras provas ao longo do procedimento. Nisso - e só nisso - reside a noção de 'direito líquido e certo' (Mandado de Segurança, 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 14). Diante de críticas dessa estirpe, algumas vezes recordavam o princípio do iura novit curia, segundo o qual é dever do magistrado aplicar o direito, por mais controvertido que seja o entendimento jurídico sobre a matéria, sendo defeso a ele a alegação de complexidade da questão. E por fim o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, editou a Súmula 625, in

concessão de mandado de segurança" Isto posto, compete estabelecer que o presente caso trata-se de mandado de segurança coletivo preventivo impetrado pela SINDSAÚDE.BA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em favor de seus associados, servidores da saúde da SESAB, visando assegurar o direito destes de aposentarem-se com os proventos correspondentes à última classe que ocuparam ainda na ativa, nos termos do art. 40, III, da CF/88 e art. 42, III, da CE/89, independentemente no tempo de permanência na aludida classe. A Constituição trata, em

suas autarquias e fundações. No presente caso, dispõe o art. 40, § 1º, III da CF/88 que, in verbis: "Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. § 1º. Os servidores abrangidos pelo regime de

do funcionalismo público do Estado, e diversas entidades também já estão buscando medidas legais.

Esta decisão obriga o Estado a rever os critérios para concessão de aposentadorias e proceder as publicações das portarias, atendendo determinação judicial. O Sindsaúde-Ba, através de sua assessoria jurídica vai continuar acompanhando a situação dos trabalhadores para que a determinação judicial seja cumprida pelo governo do estado.

EXPEDIENTE

Órgão de divulgação do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia, Av. Joana Angélica, 902 - Edif. Fórum Empresarial - 3º andar - SIs 304 à 306 - Nazaré - Campo da Pólvora - CEP: 40.050.000 - Telefax: (71) 3266-8940 ou 0800.284.8940 - Site: sindsaudeba.org.br - E-mail: sindsaudeba@yahoo.com.br

DIRETORIA: Presidente: Sílvio Roberto dos Anjos; Vice-presidente: Tereza Cristina Deiró; Secretária Geral: Inalva Fontenelle; Jornalista responsável: Cilene Brito Reg. 2528/DRT-BA. Projeto gráfico e Editoração: TPA Comunicação Ltda; Impressão: Gráfica Imprima. Tiragem: 1.000 mil exemplares. Edição fechada em 06/06/2015.